

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 31 de dezembro de 2014, compostas pelo Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado, acompanhadas das Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, à vista do Relatório dos auditores externos Maciel Auditores S/S que, em conformidade com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, emitiram em 2 de fevereiro de 2015 sua opinião sem qualquer ressalva e da Manifestação da Auditoria Interna da EPE emitida em 13 de março de 2015.

Tomaram também conhecimento da proposta da Diretoria Executiva, a ser submetida à aprovação do Conselho de Administração, deliberação sobre a destinação do Resultado do Exercício, que apresentou lucro líquido de R\$ 11.819.836,64 (Onze milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e seis Reais e sessenta e quatro centavos), a saber: (i) Constituição da Reserva Legal de 5% do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 412.514,55 (Quatrocentos e doze mil, quinhentos e quatorze Reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e Artigo 29-I do Estatuto; (ii) Destinação integral do lucro líquido ajustado do exercício, após a absorção do prejuízo acumulado do exercício de 2013 e a constituição da reserva legal de 5%, para o pagamento de dividendos, no valor de R\$ 7.837.776,37 (Sete milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis Reais e trinta e sete centavos), em conformidade com o Art. 29-II, do Estatuto.

O Conselho Fiscal da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, por unanimidade é de opinião que os referidos Relatório da Administração e Demonstrações Contábeis refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e de gestão da Empresa de Pesquisa Energética - EPE, ressaltando que: (i) em razão do inventário físico não ter sido concluído em 2014, possíveis ajustes nos saldos das contas do imobilizados não estão contemplados; e (ii) a futura segregação dos valores contabilizados na conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital poderá resultar em ajustes contábeis, gerando IRPJ e CSLL a recolher e dividendos a distribuir. Da mesma forma, em consonância com o Estatuto Social e a legislação societária (Lei 6.404/76 e suas alterações) manifesta-se favorável à destinação do resultado de 2014.

Brasília, 24 de março de 2015.
RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS

PABLO BORGES BOGÉA

SERGIO ALONSO DA COSTA

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 61, de 31-3-2015, Seção 1, páginas 59 a 62, com incorreção no original.

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria INCRA/SR-11/Nº35, de 23 de outubro de 1995, que cria o Projeto de Assentamento denominado PA SANTA MARTA, SIPRA RS0029000, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 1995, Seção I, página 16789. Onde se lê: "prevê a criação de 15 (quinze) unidades agrícolas familiares", leia-se: "prevê a criação de 14 (catorze) unidades agrícolas familiares".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTARÉM

PORTARIA Nº 6, DE 31 DE MARÇO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INCRA - SR(30) SANTARÉM/PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, do Regimento Interno aprovada pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009.

Considerando a decisão do Comitê de Decisão Regional (CDR) desta Superintendência, conforme Memória de Reunião constante na folha nº 308 (trezentos e oito) do processo administrativo nº 54100.000989/2002-22, referente a consolidação do Projeto de Assentamento (PA) Areia, resolve:

I- Anular a RESOLUÇÃO/CDR/SR-01/PA/Nº01 de 10 de junho de 2002, constante na fl. 53 (cinquenta e três) do processo mencionado, determinando aos setores técnicos desta regional o acompanhamento, fiscalização e implementação das políticas públicas destinadas aos beneficiários de Reforma Agrária.

ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 21, DE 31 DE MARÇO DE 2015

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, II, da Constituição da República, e considerando o disposto no art. 5º, § 8º, do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como o disposto na Portaria nº 58, de 16 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Publicar o resultado da avaliação de desempenho institucional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, relativo ao período de 1º de dezembro de 2013 a 30 de novembro de 2014, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE.

Art. 2º O Resultado da avaliação de desempenho institucional obtido no período indicado no art. 1º é de cem por cento.

Parágrafo único. O resultado foi aferido pela razão percentual entre a execução orçamentária global verificada e a meta global definida por meio da Portaria nº 58, de 16 de maio de 2014, e foi arredondado para o múltiplo de cinco imediatamente superior.

Art. 3º O resultado da avaliação de desempenho institucional será ponderado em oitenta por cento nas avaliações de desempenho individuais dos servidores do Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 43, DE 31 DE MARÇO DE 2015

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir a concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014:

1)ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA GUARDA MIRIM, CNPJ 25.223.041/0001-78, MONTES CLAROS/MG, processo nº 71000.115004/2009-86, parecer técnico nº 40037/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

2)CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DA PENHA, CNPJ 43.028.075/0001-93, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.115378/2009-00, parecer técnico nº 40662/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

3)CENTRO DE CONVIVÊNCIA E EDUCAÇÃO POPULAR DE SÃO BENTO DO UNA., CNPJ 07.364.496/0001-21, SAO BENTO DO UNA/PE, processo nº 23123.001917/2010-11, parecer técnico nº 40474/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

4)LAR DOS VELHINHOS DE UBIRATÁ, CNPJ 77.242.386/0001-72, UBIRATA/PR, processo nº 71000.050156/2010-60, parecer técnico nº 41498/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

5)VILA VICENTINA DR. OLINTO FONSECA, CNPJ 17.891.607/0001-01, SANTANA DO JACARE/MG, processo nº 71000.057034/2010-02, parecer técnico nº 42102/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

6)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS MENORES DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ 53.640.116/0001-51, PARAGUAÇU PAULISTA/SP, processo nº 71000.061715/2010-67, parecer técnico nº 39720/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

7)CASA DO VOVÔ SALENSE, CNPJ 54.918.800/0001-15, SALES OLIVEIRA/SP, processo nº 71000.061759/2010-97, parecer técnico nº 40384/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

8)ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER DE MATO GROSSO, CNPJ 03.186.621/0001-08, CUIABA/MT, processo nº 71000.059933/2010-31, parecer técnico nº 38932/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

9)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ARAXÁ, CNPJ 20.056.073/0001-02, ARAXÁ/MG, processo nº 71000.064338/2010-18, parecer técnico nº 39052/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

10)SOCIEDADE DE AMPARO A MENINOS ABRIGADOS SANTA CECÍLIA -SAMA, CNPJ 87.865.432/0001-43, VACARIA/RS, processo nº 71000.070548/2010-45, parecer técnico nº 38177/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

11)LAR DE IDOSOS VICENTE DE PAULO DE CAÇAPAVA, CNPJ 45.845.013/0001-08, CACAPAVA/SP, processo nº 71000.076154/2010-09, parecer técnico nº 41436/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

12)MINISTÉRIO ESTRATÉGIA, CNPJ 00.416.880/0001-81, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.081509/2010-73, parecer técnico nº 38159/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

13)GRUPO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BATATAIS, CNPJ 02.364.714/0001-04, BATATAIS/SP, processo nº 71000.096403/2010-74, parecer técnico nº 38136/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

14)ORGANIZAÇÃO DE ASSIST. E SERVIÇOS INTEGRADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CNPJ 04.812.951/0001-16, VARGINHA/MG, processo nº 71000.084441/2010-84, parecer técnico nº 38170/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

15)FUNDAÇÃO GERIÁTRICA E EDUCACIONAL PADRE ANTONIO PASCHOAL, CNPJ 18.900.902/0001-40, CAMBUI/MG, processo nº 71000.084014/2010-04, parecer técnico nº 41031/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

16)ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE MARINGÁ-ASUMAR, CNPJ 84.785.120/0001-31, MARINGÁ/PR, processo nº 71000.084480/2010-81, parecer técnico nº 38053/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

17)LAR DE JESUS, CNPJ 01.262.799/0001-57, GOIÂNIA/GO, processo nº 71000.084488/2010-48, parecer técnico nº 41440/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

18)ONG-ESPERANÇA BRASIL-UNIDADE MARIA EUGÊNIA MILLERET, CNPJ 07.904.374/0001-34, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.084471/2010-91, parecer técnico nº 41747/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

19)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMINHA, CNPJ 02.987.749/0001-08, IRACEMINHA/SC, processo nº 71000.091845/2010-24, parecer técnico nº 39352/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

20)CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - CENDAC, CNPJ 09.304.106/0001-53, JOAO PESSOA/PB, processo nº 71000.096516/2010-70, parecer técnico nº 38109/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

21)ASSOCIAÇÃO DAMAS DE CARIDADE, CNPJ 90.776.295/0001-85, ITAQUI/RS, processo nº 71000.096498/2010-26, parecer técnico nº 38896/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

22)ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO IDOSO ERECHINENSE - AAIE, CNPJ 91.565.309/0001-84, ERECHIM/RS, processo nº 71000.098788/2010-12, parecer técnico nº 39045/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

23)OBRA UNIDA CASA DA MENINA, CNPJ 20.350.112/0001-80, MURIAE/MG, processo nº 71000.096500/2010-67, parecer técnico nº 41715/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

24)GFWC CRÉ - SER, CNPJ 07.376.674/0001-34, SAO PAULO/SP, processo nº 71010.003344/2010-80, parecer técnico nº 41103/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

25)ASILO DOS VELHOS DESAMPARADOS DE CASTELO, CNPJ 00.534.234/0001-19, CASTELO/ES, processo nº 71000.101925/2010-03, parecer técnico nº 38553/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

26)INSTITUTO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, CNPJ 56.394.349/0001-00, RIO CLARO/SP, processo nº 71000.102199/2010-38, parecer técnico nº 41399/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

27)ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DA COMUNIDADE QUINTANENSE, CNPJ 49.116.320/0001-09, QUINTANA/SP, processo nº 71000.076631/2009-94, parecer técnico nº 38897/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

28)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALDA MIRANDA MATHEUS, CNPJ 01.636.803/0001-08, PIRASSUNUNGA/SP, processo nº 71000.106122/2010-37, parecer técnico nº 38721/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

29)RECANTO DO BOM VELHINHO - VALE DA LUA, CNPJ 60.115.938/0001-89, TATUI/SP, processo nº 71000.111532/2010-08, parecer técnico nº 41851/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

30)PIA SOCIEDADE PADRE NICOLA MAZZA, CNPJ 40.971.129/0001-61, JOAO PESSOA/PB, processo nº 71000.110181/2010-18, parecer técnico nº 38171/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

31)ASSOCIAÇÃO MIRANDOPOLNESE DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS - A.M.A.I, CNPJ 59.753.095/0001-67, MIRANDOPOLIS/SP, processo nº 71000.111526/2010-42, parecer técnico nº 40005/2015/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS.

32)ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE, CNPJ 04.157.675/0001-08, SAO GABRIEL DO OESTE/MS, processo nº 71010.003728/2010-01, parecer técnico nº 40195/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

33)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE NOVA FRIBURGO, CNPJ 00.646.895/0001-36, NOVA FRIBURGO/RJ, processo nº 71010.003729/2010-47, parecer técnico nº 38358/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

34)ASSOCIAÇÃO PADRE VICTORINO LINÃN HITOS, CNPJ 03.589.839/0001-03, GENERAL SALGADO/SP, processo nº 71000.116326/2010-86, parecer técnico nº 40035/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

35)PROJETO SEMEAR ESPERANÇA DE CARBONITA - PROSESC, CNPJ 06.031.957/0001-81, CARBONITA/MG, processo nº 71000.116042/2010-90, parecer técnico nº 41831/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

36)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARARUAMA, CNPJ 28.610.780/0001-00, ARARUAMA/RJ, processo nº 71010.003695/2010-91, parecer técnico nº 40064/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.

37)CENTRO ESPÍRITA FÉ ESPERANÇA E CARIDADE, CNPJ 59.016.386/0001-72, MOGI MIRIM/SP, processo nº 71000.116377/2010-16, parecer técnico nº 40596/2015/CG-CEB/DRSP/SNAS/MDS.